PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19.245/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE/SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE/SEST/SENAT.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA, para o Município de Santarém, o SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE/SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE/SEST/SENAT, entidade civil sem fins lucrativos, regida pelas disposições legais pertinentes, em especial pela Lei nº 8.706, partidário, cujo objetivo ímpar é atuar em estreita cooperação com os órgãos do Poder Público e com a iniciativa privada, gerenciar, desenvolver, executar, direta ou indiretamente programas voltados a promoção social do trabalhador em transporte rodoviário e do transporte anônimo, na área da assistência médica, segurança, esporte, lazer, cultura e para a preservação do meio ambiente, entre outras, localizada nesta cidade de Santarém, sito a Rodovia Santarém/Cuiabá – 163, Km 5, s/n, Bairro da Matinha, CEP. 68030-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o número – 73.471.989/0143-07 (SEST), e CNPJ n° 76.471.963/0143-69 (SENAT), para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com prerrogativas da lei pertinente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2013.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração